

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Gestão de Abastecimento por Cartão Magnético

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **gestão de abastecimento por cartão magnético**, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no HCAMP - Centro Covid-19 Zona Norte, localizado na Avenida Pedro Salvador Diniz, sn – Bairro Remédios, Santana – AP, CEP 68925-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 002/2021 – SESA/AP.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, o Contrato de Gestão nº 002/2021 – SESA/AP, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do HCAMP – Centro Covid-19 Zona Norte de Macapá;

2.2. A contratação de gestão de abastecimento de combustível do gerador faz-se necessária, visto que a unidade possui um único gerador e que sem este equipamento não há como manter de forma segura o funcionamento do HCAMP – Centro de COVID-19 Santana, já que ocorrem com frequência rupturas de energia elétrica, causando um alto índice de queda de energia no município de Santana;

2.3. Desse modo, justifica-se a contratação de gestão de abastecimento de combustível do gerador ora solicitado, conforme descritos neste Termo de Referência.

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.2. As relações institucionais entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HCAMP ou Diretores do IBGH e gestor/administrador designado pela CONTRATADA;

3.3. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão do IBGH;

3.4. Os serviços serão prestados no HCAMP - Centro Covid-19 Zona Norte;

3.5. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços prestados por meio de processos avaliativos internos.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerando que a demanda de abastecimento tem aumentado pelo uso frequente do gerador, em virtude de constantes quedas de energia na região, tal demanda será de suma importância para cobertura dos planos de contingenciamento da unidade, garantindo assim um funcionamento a contento dos serviços ofertados a população;

4.2. É salutar informar que um grupo gerador abastecido e revisado previamente é sinônimo de tranquilidade em caso de sinistros, principalmente tratando-se do histórico da região supracitada;

4.3. Abaixo seguem as especificações do gerador:

Item	Especificação do equipamento	Unidade	Qtde
1.	STEMAC GRUPOS GERADORES MODELO WEG GTA 180 LITROS	UN	01

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de cartões magnéticos personalizados que permitam abastecimento em rede de postos credenciada, com faturamento mensal;

4.5. O consumo estimado mensal de combustíveis é variável de acordo com a demanda da Unidade;

4.6. Os cartões magnéticos de abastecimento a serem utilizados durante a vigência do contrato, devem ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;
- 6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
- 6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela CONTRATADA e/ou seus empregados, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA;
- 6.5. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos;
- 6.6. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 6.8. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
  - a) Advertência;
  - b) Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);
  - c) Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;
  - d) Será garantida a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 7.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- 7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 7.5.** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo HCAMP e pelo IBGH;
- 7.7.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 7.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;
- 7.10.** Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;
- 7.11.** Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade de saúde e pelo IBGH;
- 7.13.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- 7.14.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- 7.15.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- 7.16.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 7.17.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;
- 7.18.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

**7.19.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

**7.20.** Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a) Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- c) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;
- d) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- e) Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;

**8.1.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Menor Valor Global.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;



**10.2.** Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

**10.3.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes.

**ANDRÉ FRANCO RIBEIRO**

**Diretora Geral – CENTRO COVID 19 SANTANA/AP**



Documento assinado eletronicamente por ANDRE FRANCO RIBEIRO, 435.167.696-53, UNIDADE - DIRETORIA, em 20/09/2021 às 16:36, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.vozdigital.com.br/sinprocesso/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 224772 e o código verificador 25706.